



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Autógrafo Nº 015/2025**

**Projeto de Lei Nº 015/2025**

**Mensagem de Lei Nº 650/2025**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes conferidas por lei. Decreta a seguinte:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R\$ 407.860,00** (quatrocentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais), **proveniente com recurso do Governo Federal e com Contrapartida do Município**, sendo:

I. **R\$ 403.581,00** (quatrocentos e três mil quinhentos e oitenta e um reais), oriundos do **Convênio nº 961195/2024**, para aquisição de equipamentos agrícolas, celebrado entre União por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Buritis/RO.

II. **R\$ 4.279,00** (quatro mil duzentos e setenta e nove reais), oriundos de Contrapartida do Município.

**§ 1º** As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na dotação específica, criada especialmente na Lei Orçamentária vigente.

**§ 2º** O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà a fonte dos recursos, conforme disposto nos Anexos I e II.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito especial previsto no inciso I do art. 1º será obtido nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no montante de **R\$ 403.581,00** (quatrocentos e três mil, quinhentos e oitenta e um reais), proveniente do **Governo Federal**, por meio do **Convênio nº 961195/2024**.

Secretaria de Buritis  
Secretaria Geral do Município  
Rec. 13/02/25 hs: 12:06  
Ass. Renato D. Soares



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

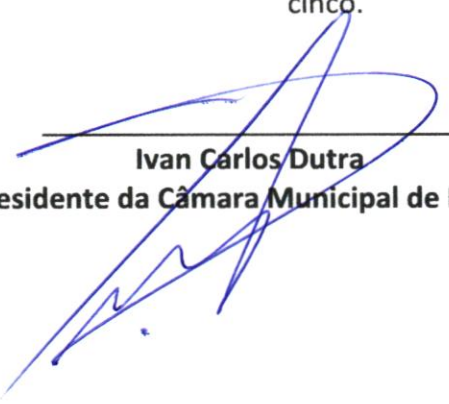
**Art. 3º** O recurso necessário à abertura do crédito especial referente à contrapartida municipal prevista no inciso II do art. 1º será obtido nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de **R\$ 4.279,00** (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais), a serem provenientes da **Reserva de Contingência**, conforme especificado no anexo II desta Lei.

**Art. 4º** Ficam incluídas na Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), as alterações decorrentes desta Lei, para fins de compatibilização do exercício de 2025.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, alterar e suplementar fichas orçamentárias, quando necessário, para assegurar a celeridade na execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
\_\_\_\_\_  
**Ivan Carlos Dutra**  
**Presidente da Câmara Municipal de Buritis**